

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2019 (DOE Nº 34.705 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021).**ONDE SE LÊ:**

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 197.973 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0013-23 com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 12, Icoaraci, Belém/PA, neste ato representada por seus representantes legais Wilton Barros Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 1501552198 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 107.852.402-87, domiciliado no Cond. Alto de Pinheiro, Rua Perú, nº 10 - Belém/PA e Taiane dos Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 4591220 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 002.616.522-81, residente e domiciliada na Rua Jabatiteua, nº 388, Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante.

Wilton Barros Ferreira - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

Taiane dos Santos - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

LEIA-SE:

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 197.973 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0013-23 com sede na Rod. Augusto Montenegro, KM 12, Icoaraci, Belém/PA, neste ato representada por seus representantes legais Wilton Barros Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 1501552198 SSP/PA, CPF/MF sob o nº 107.852.402-87, domiciliado no Cond. Alto de Pinheiro, Rua Perú, nº 10 - Belém/PA e Fernando Leitão Alves da Cunha Junior, portador da Cédula de Identidade nº 3333096 - SSP/PA, CPF/MF sob o nº 377.409.462-49, residente e domiciliado na Rua dos Bicudos, quadra 01, lote 09, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP nº 66820-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: Paulo André Castelo Branco Bezerra-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA-Contratante.

Wilton Barros Ferreira - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

Fernando Leitão Alves da Cunha Junior - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA - Contratada

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 22 de Setembro de 2021

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 712039

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2021 (DOE Nº 34.693 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021, Protocolo: 701488).**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio;

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA; Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 23 de setembro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 712079

ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2021 (DOE Nº 34.694 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, Protocolo: 702217).**ONDE SE LÊ:**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, responsável pela Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA, tendo como Fiscal Técnica a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio;

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a servidora Lucidéia Lira de Oliveira, Administradora e Gerente do Almoxarifado e Patrimônio, tendo como Fiscal Técnica a servidora Regiane Siqueira de Vilhena, Gerência de Imunologia Eritrocitária - GEMER da Fundação HEMOPA;

Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - Fundação HEMOPA, em 23 de setembro de 2021.

PAULO ANDRÉ CASTELO BRANCO BEZERRA

Presidente da Fundação HEMOPA

Protocolo: 712081

CONTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/487210 DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ - HEMOPA

CONTRATADO: WR DE OLIVEIRA SERV.IND.E COM. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.802/0001-05 com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 320A - CEP: 68.795-000 - Canutã - Benevides - Pará, neste ato representada por seu representante legal Waldel Ribeiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 52.66000 Segup/PA, CPF/MF sob o nº. 134.092.472-20, residente e domiciliado na Av. Joaquim pereira de queiroz 320 CEP:68.795-000 Cidade:Benevides UF:PA, doravante denominada CONTRATADA.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em MDF para o novo hemocentro regional de Castanhal, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como todas as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021, parte integrante deste contrato (anexo).

DO PRAZO: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.999,65 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

DO FISCAL DO CONTRATO: Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP e responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA.

DO FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2021

ASSINATURAS:

Paulo André Castelo Branco Bezerra - Presidente da Fundação HEMOPA - Contratante

Waldel ribeiro de Oliveira - WR DE OLIVEIRA SERV.IND.E COM. EPP- Contratada

ORDENADOR DE DESPESA - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 712066

SUPRIMENTO DE FUNDO**Nº da portaria: 809/2021**

Prazo para Aplicação (em dias): 30 Prazo para prestação de constas(em dias): 15

Nome do servidor: Cargo do servidor: Matrícula:

MARCELO VITOR MOURA ARANHA Gerente/GEMAN 57225121

Natureza de Trabalho: Fonte de Recurso: Natureza de Despesa: Valor:

10122129783380000 269 339030 3.782,26

Observação: Nº do Processo: 2021/91049838 Período de aplicação:

Ordenador: PAULO ANDRE CASTELO BRANCO BEZERRA

Protocolo: 711992

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL
DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

PORTARIA**PORTARIA Nº 514 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

O Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, no uso da competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 562, de 13 de novembro de 2020, publicada no DOE/PA nº 34.409 de 17 de novembro de 2020;

Identificador de autenticação: 3CCBA0A.DFD1.62A.B56041B9F897511

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2021/487210 Anexo/Sequencial: 130



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº 097/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM MDF PARA O NOVO HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA WR DE OLIVEIRA SERV.IND.E COM. EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/487210.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WR DE OLIVEIRA SERV.IND.E COM. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.802/0001-05 com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 320A - CEP: 68.795-000 - Canutama - Benevides - Pará, neste ato representada por seu representante legal Waldel Ribeiro de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº. 52.66007 Segup/PA, CPF/MF sob o nº. 134.092.472-20, residente e domiciliado na Av Joaquim pereira de queiroz 320 CEP:68.795-000 Cidade:Benevides UF:PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº **058/2021 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em MDF para o novo hemocentro regional de Castanhal, que deverá atender às especificações técnicas abaixo relacionadas bem como a todas as disposições constantes do Termo de Referência que embasa o Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2021, parte integrante deste contrato (anexo).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	01	BANCADA VÃO DE PERNA, MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 1,200 X 0,600 X 0,900 (LxHxP), COM RODÍZIOS	21
01	02	MODULO COM QUATRO GAVETAS, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 0,527 X 0,780 X 0,470 (LxHxP),	14



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

COM RODÍZIOS			
01	03	MÓDULO COM UMA PORTA, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 0,527 X 0,780 X 0,470 (LxHxP), COM RODÍZIOS	13
01	04	MÓDULO COM UMA PORTA, SEM FUNDO, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 0,527 X 0,780 X 0,470 (LxHxP), COM RODÍZIOS	06
01	05	MÓDULO PRANCHA, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 0,527 X 0,100 X 0,470 (LxHxP), COM RODÍZIOS	06
01	06	ARMÁRIO DE PAREDE COM DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO OVO, 1.200 X 0,900 X 0,350 (LxHxP)	13
01	07	ARMÁRIO DE PAREDE COM DUAS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO, 2,000 X 0,900 X 0,350 (LxHxP)	01

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. Os itens serão recebidos de acordo com artigo 73 – II, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

3.2. Os itens deverão ser entregues no HEMOCENTRO REGIONAL CASTANHAL, sito a Rua Quincas Nascimento, 521, Bairro Saudade, CEP 68741-040 – Castanhal - Pará no HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00, devendo a entrega ser agendada com antecedência mínima de dez dias úteis com a Gerência de Infra Estrutura da Fundação HEMOPA pelo fone (91) 31106513 tendo aa mesma terá o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis para aceitar o mesmo;

3.3. Os itens deverão ser entregues e instalados DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, após a assinatura do instrumento contratual, e SOMENTE APÓS CONTATO PRÉVIO com o Almoxarifado da Fundação, para determinação de quantitativos e datas;

3.4. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição do objeto e indicando o número do Contrato juntamente com TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR (Anexo II), para o devido atesto das mesmas pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio - GERAP.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Do Preço:

4.1.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 32.999,65 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

4.1.2. No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

4.2 - Das Condições de Pagamento:

4.2.1. O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) **A CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição dos Serviços e indicando o número do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pela FUNDAÇÃO HEMOPA, que será conferida e atestada pela Gerência de Infra estrutura - GEINE, da Fundação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

HEMOPA, representada pelo servidora Rebeca Guerra. A Fundação HEMOPA não se responsabilizará por atraso de pagamento pela não observância do disposto neste item.

b) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado neste instrumento e devidamente recebidas conforme termo de referência que segue anexo;

e) A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento e seus Anexos;

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

g) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;

h) A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento dos produtos requisitados/solicitados pela contratante.

i) Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, **juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO**, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480/2004, de 15.12.2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da **CONTRATANTE** efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma;

j) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela **CONTRATADA**, o pagamento não será efetuado até que este providencie as medidas saneadoras necessárias, **não se sujeitando a CONTRATANTE a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1. Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a fiscalização do contrato e a ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

5.2. Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoarifado e Patrimônio – GERAP

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0301000000

Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Estar ciente de que a contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

9.1.2. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela fiscalização.

9.1.3. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente.

9.1.4. Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros, condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

9.1.5. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.1.6. Comunicar e justificar eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos especificados, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para a execução dos serviços.

9.1.7. Manter limpo o local de trabalho, removendo diariamente todo o lixo resultante da execução dos serviços.

9.1.8. Os custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer do atendimento são de responsabilidade da Contratada, sem ônus à Fundação HEMOPA.

9.1.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

9.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, pertinentes e inerentes ao objeto da contratação;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

10.1.1. Permitir acesso dos funcionários da empresa às dependências da Fundação HEMOPA – HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL, para prestar o serviço;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da empresa;

10.1.3. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, nas Instalações do HEMOPA;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.5. Atestar as Notas Fiscais para pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades; a) No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 12.2.** O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 12.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 12.3.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 12.3.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.3.4.** Fizer declaração falsa;
- 12.3.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.3.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 12.7.** À critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

- 13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;
- 13.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

15.1. Será responsável pela Gestão do contrato a Servidora Lucidéia Oliveira, Gerente de Almoxarifado e Patrimônio – GERAP e responsável pela fiscalização do contrato a Servidora Rebeca Guerra Trindade, Gerente de Infraestrutura (GEINE), da Fundação HEMOPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:

16.1. A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:

17.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 29 de setembro de 2021

Paulo André Castelo Branco Bezerra
Presidente da Fundação HEMOPA
Contratante

W R DE OLIVEIRA
SERVICOS INDUSTRIA E
COMERCIO:1655080200
0105

Assinado de forma digital por W R DE OLIVEIRA
SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO:1655080200105
DN: c=BR, o=PARA, ou=SERVIDORES, ou=CP, email=
ou=00001000024199, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=100, ou=100, ou=100, ou=AC,
ou=SECRETARIA FEDERAL DE RECEITAS, ou=SECRETARIA
ou=W R DE OLIVEIRA SERVICOS INDUSTRIA E
COMERCIO:1655080200105
Date: 2021.09.29 14:59:42 -0300

Waldel ribeiro de Oliveira
WR DE OLIVEIRA SERV.IND.E COM. EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____